



Combo SCM x SCI x SVAs x Skeelo x Assistência Premium nº 43557

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES:							
Razão Social:	Mais Telecomunicações Ltda	CNPJ:	11.832.927/0001-04				
Endereço:	Av. dos Lagos, nº. 41	Bairro:	Pedra Branca				
Complemento:	Sala 403	Cidade:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88137-100
Telefone:	(48)3771-0402	Site:	www.maisinternet.net.br	e-mail:	contato@maisinternet.net.br		
Autorização na ANATEL (SCM):	ATO n.º 7878, de 29/11/2011 /Processo n.º 53.500.010.302/2011						

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET E FORNECEDOR DE OBRAS DIGITAIS:							
Razão Social:	Mais Internet e Serviços Digitais Ltda	CNPJ:	52.799.658/0001-09				
Endereço:	Av. dos Lagos, nº. 41	Bairro:	Pedra Branca				
Complemento:	Sala 405	Cidade:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88137-100
Telefone:	(48)3771-0402	Site:	www.maisinternet.net.br	e-mail:	contato@maisinternet.net.br		

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA:							
Razão Social:	Mais Tech Soluções em TI Ltda	CNPJ:	52.606.204/0001-74				
Endereço:	Av. dos Lagos, nº. 41	Bairro:	Pedra Branca				
Complemento:	Sala 404	Cidade:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88137-100
Telefone:	(48)3771-0402	Site:	www.maisinternet.net.br	e-mail:	contato@maisinternet.net.br		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):							
Razão Social/Nome:	LUIZ VINICIUS RAMOS DA SILVA		CNPJ/CPF:	417.286.908-46			
RG:	-		E-mail:	luizvramos2@gmail.com			
Telefone (1):	(48) 99670-5455		Celular:	(48) 98801-7532	Dt. Nasc.:	19/04/1995	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:							
Endereço:	Rua Vergilino Domingos da Silva , 728				Bairro:	Serraria	
Complemento:	AP 301	Cidade:	São José	UF:	SC	CEP:	88115170

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**1.1. CONSIDERANDO QUE:**

1.1.1. O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM**” e com o “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS**”; e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao **CLIENTE** determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), Serviços de Conexão à Internet e demais Serviços de Valor Adicionado (SVAs), e Obras Digitais integrantes do “**COMBO**”, tendo como contrapartida a fidelização do **CLIENTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **CLIENTE** todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O **CLIENTE** optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O **CLIENTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as **CONTRATADAS** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o **CLIENTE** preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. As **CONTRATADAS** concederam ao **CLIENTE** os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE	
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS	
Descrição	Desconto
SCM - COMBO MAIS - FIBRA - 800MB CONECTA WIFI6 W1	R\$0,00
Conexão à Internet - COMBO MAIS - FIBRA - 800MB CONECTA WIFI6 W1 - SVA	R\$12,00
Comércio de Obras Digitais - Skeelo Audiobook - SVA	R\$5,00
Comércio de Obras Digitais - Skeelo Ebook - SVA	R\$5,00
Comércio de Conteúdos Digitais - Skeelo Comeeks+ - Revista em Quadrinho - SVA	R\$5,00
Comércio de Conteúdos Digitais - Skeelo News - Revista/Jornal	R\$5,00
Este documento foi assinado digitalmente com Voal Digital Signature	



Hash do documento: #062CF4AE3F4CDF7B7DCD625A73C2A992A479D423B5CA23BB5B1A66AB441B2231



Conecta+ - SVA	R\$4,00
Assistência Premium Nível 1 - SVA	R\$5,00
TOTAL	R\$41,00

BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO	
Descrição	Desconto
Instalação	R\$1.000,00
TOTAL	R\$1.000,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (12 MESES) E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$1.492,00

3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE
12 meses

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$M = (VTB + MF) \times MR$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento.
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços e/ou produtos contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE às CONTRATADAS, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços e/ou produtos a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”, do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM” e do “CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS” e do presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, juntamente com o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”, o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM” e o “CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS” e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Palhoça/SC**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Palhoça/SC: 10, 03, 2025

Assinatura das partes:

MAIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES	MAIS INTERNET E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. PROVEDOR DE INTERNET E FORNECEDOR DE OBRAS DIGITAIS
--	--

<div>MAIS TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA.</div> <div>PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA</div>	<div>LUIZ VINICIUS RAMOS DA SILVA</div> <div>(CLIENTE)</div>
---	--





Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature
Última Atualização em segunda-feira, 10 março 2025 09:59:16
Identificação: #82ccf012-4851-4e74-9bee-86a13057e29b



Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e sua autenticidade pode ser conferida na página Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):
<https://validar.itl.gov.br/>

ASSINATURAS

LUIZ VINICIUS RAMOS DA SILVA
417.286.908-46



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

10 MAR 2025 09:55:34	Documento criado por MAIS INTERNET LTDA	
10 MAR 2025 09:59:14	LUIZ VINICIUS RAMOS DA SILVA (E-mail: luizvramos2@gmail.com, CPF: 417.286.908-46) assinou este documento. IP de Origem: 191.58.83.162. Geolocalização: [-27.5439547, -48.6290457].	
10 MAR 2025 09:59:14	Selfie com documento de identificação coletada de LUIZ VINICIUS RAMOS DA SILVA , vide página de evidências.	
10 MAR 2025 09:59:14	Assinatura manuscrita coletada de LUIZ VINICIUS RAMOS DA SILVA , vide página de evidências.	
	Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature em conformidade com a MP 2.200-2/2001 de acordo com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)	



Evidências coletadas de **LUIZ VINICIUS RAMOS DA SILVA**

